LEI Nº. 2.206/2015.

Autoriza a Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 103.600,00 (cem e três mil e seiscentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 103.600,00 (cem e três mil e seiscentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 13.01.18.542.0455.2.077 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações Educativas na Melhoria do Meio Ambiente - Proposta 051541/2013 - FUNASA – na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com a **Proposta 051541/2013 – do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, tem como finalidade a desenvolver ações educativas na melhoria do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 103.600,00 (cem e três mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0455.2.077 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações Educativas
na Melhoria do Meio Ambiente - Proposta 051541/2013 - FUNASA

(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0744 -Aplicações Diretas	R$	100.000,00
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas	R$	3.600,00
Total	**R$**	**103.600,00**

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de **Recursos 0744 - (00.01.0744)** intitulada como **Outras Transferências de Convênios com a União - FUNASA -Proposta 051541/2013**

Art. 3º Para atendimento Parcial da Abertura de Credito Autorizado de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concernente do Provável Excesso de Arrecadação dos recursos **Outras Transferências de Convênios com a União - FUNASA -Proposta 051541/2013,** na fonte de Recursos **0744 - (00.01.0744)** como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para a Complementação do Crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMETNO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.122.0021.2.050 – Administração Geral dos Bens e serviços do Desenvolvimento Local
(114)4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas R$ 3.600,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 15 de outubro de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 15 de outubro de 2015.

Andreia Marafão
Secretária de Administração e Gestão